

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

## CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 967/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 27/9/2022, informo:

**Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Processo:** 25351.924541/2022-90

**Expediente:** 4725823/22-8

**Ementa:** Trata-se de pleito do Laboratório Farmacêutico da Marinha (LFM), devidamente inscrito no CNPJ 00.394.502/0071-57, estabelecido na Av. Dom Helder Câmara, nº 315, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, recebido em 05/09/2021, para importar, em caráter excepcional, 44 frascos do medicamento Cystagon (bitartarato de cisteamina, na forma de bitartarato de mercaptamina) 150mg, cada frasco com 100 cápsulas, sem registro na Anvisa, da empresa Recordati Rare Diseases, localizada no endereço Avenue Du General de Gaulle, nº 70, Immeuble Le Wilson, Puteaux, na França, e fabricado por DELPHARM LILLE S.A.S., Rue de Toufflers CS 50070; Número: 22; Complemento: 59452; Cidade: Lys-Lez-Lannoy, na França, para paciente em tratamento.

Posição do Diretor: Favorável

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 44 (quarenta e quatro) frascos do medicamento Cystagon (Bitartarato de Cisteamina) 150mg, cada frasco com 100 (cem) cápsulas, sem registro na Anvisa, Licença de importação nº 22/2437343-2, solicitada pelo Laboratório Farmacêutico da Marinha (CNPJ 00.394.502/0071-57), nos termos do voto do relator – Voto nº

## 169/2022/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 2064920).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/09/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm</a>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade">https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **2077053** e o código CRC **05413ACE**.

**Referência:** Processo nº 25351.924541/2022-90 SEI nº 2077053